

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 62
DE 23-01-2012**

ATA N.º 62
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 23-01-2012

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10:15 horas

Términus da reunião: 11:30 horas

Resumo diário da tesouraria: 20/01/2012 1.622.716,27€

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Ludgero António de Jesus Mendes

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas e quinze minutos e, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de dez a vinte do corrente mês e constantes dos editais números vinte e três e vinte e quatro/dois mil e doze.-----

--- Senhor **Vereador António Carmo – Um** - Recordou que, no dia vinte e cinco de abril de dois mil e dez, foi anunciado, pelo governo do Partido Socialista, a instalação em Santarém, na ex Escola Prática de Cavalaria, dos Tribunais da Propriedade Intelectual e do Comércio, do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, do Tribunal de Trabalho com mais um Juízo e do Tribunal da Relação, sendo que este último, entretanto, já não se vai concretizar. Deste compromisso resultou a assinatura de um protocolo com o Ministério da Justiça e a Câmara Municipal de Santarém, em que a autarquia se comprometeu a fazer as necessárias obras para a instalação destes tribunais, assumindo o Ministério da Justiça, como contrapartida, o pagamento de uma renda mensal ao município de Santarém. Lembrou também a cessão da posição contratual, face à necessidade de acelerar as obras para que fossem concluídas no final do mês de janeiro e, rapidamente, se procedesse à instalação dos referidos serviços. -----

--- Entretanto – prosseguiu - de acordo com notícias surgidas, o Ministério da Justiça terá já decidido não instalar em Santarém o Tribunal da Propriedade Intelectual, e já se fala da não instalação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, contrariando, assim, as expectativas da Câmara Municipal de Santarém.-----

--- Assim, solicitou informação sobre o ponto da situação, designadamente se se confirma ou não a não instalação destes tribunais em Santarém, acrescentando que, conforme referiu na altura, a instalação dos tribunais, constituirá uma mais-valia para a

cidade, para o seu crescimento, para o desenvolvimento do comércio e restauração, o envolvimento que trará à região, com a deslocação diária de pessoas e o impacto que terá, naturalmente, nos rendimentos dos nossos empresários. A não vinda destes tribunais coloca em causa todo este projeto, pelo que solicitou informação sobre o assunto. -----

--- **Dois** – Aludiu à notícia que na semana passada saiu na comunicação social sobre a dívida da Câmara Municipal de Santarém à empresa que vendeu as bicicletas que a autarquia ofereceu a várias escolas. -----

--- Disse que o facto de fazer alusão a este assunto tem a ver com a referência que é feita à existência de faturas em processo de conferência nos serviços, questionando sobre o seu valor. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes – Um** – Manifestou a sua solidariedade para com os trabalhadores da UNICER que veem o seu futuro profissional e familiar em risco, pela intenção da administração da empresa deslocalizar a unidade fabril produtora de cerveja para Leça do Balio, próximo do Porto. Disse saber que a Câmara Municipal de Santarém não tem muita capacidade de intervenção no sentido de demover uma empresa como a UNICER dos propósitos de fazer reestruturações estratégicas do seu ponto de vista. Esta empresa para além de ser uma empresa de grande expressão ao nível nacional é também uma imagem da própria cidade e região de Santarém, pois foi a primeira grande unidade fabril que se instalou no Concelho e que deu grande visibilidade à região de Santarém e transformou-se ela própria numa marca que se associa com facilidade ao Concelho de Santarém. Assim, assistir, nesta circunstância, à sua desfragmentação e deslocalização para o norte do País é algo que o incomoda pela perda desta imagem e pelo impacto e reflexo que tem na vida de tantas pessoas, sobretudo dos seus profissionais porque ao nível do impacto que tinha no negócio no concelho ele era já meramente residual.-----

--- Referiu que, no seu entender, faz pouco sentido que uma empresa desta natureza deslocalize para o norte do País a sua unidade industrial no que concerne ao enchimento de cerveja quando há factores que fariam supor que Santarém é localização privilegiada,

desde logo pela qualidade da água que tem sido utilizada para a produção da cerveja e depois pela proximidade com o grande mercado que é a cidade de Lisboa. Daí que seja levado a concluir que esta administração está a agir assim motivada por interesses de ordem financeira, para aumentar os seus lucros, que ainda assim em dois mil e dez não foram tão pouco expressivos – trinta milhões de euros de lucro – portanto não é por perda de rentabilidade que esta empresa toma esta atitude. -----

--- Portanto, manifestou a sua solidariedade para com os trabalhadores e reconheceu o trabalho desenvolvido pelo senhor Presidente que manteve reuniões com a administração e com os trabalhadores no sentido de tentar demover a administração desta intenção mas é evidente que são outras razões mais profundas que eventualmente terão originado esta alteração de estratégia e aí pouco se pode fazer. O que é pena é se porventura atrás desta deslocalização da fábrica se cria também a imagem de que Santarém tem pouca capacidade para captar e manter negócios. -----

--- **Dois** – Sublinhou a deselegância e a desonestidade intelectual da Juventude Social Democrata de Santarém quando extrapolou incorretamente uma posição que assumiu na última reunião a propósito dos jovens de Santarém e de alguns desacatos, o que fez com que a JSD mais ou menos formalmente dissesse que chamou bêbedos aos jovens de Santarém. -----

--- Considerou esta atitude deselegante, muito desonesta e disse não esperar dos jovens atitudes com esta perversão. Dos jovens espera atitudes sérias, que não usem este tipo de argumentação que não lhes fica bem porque o futuro depende de facto da forma como os jovens desenvolverem a política. Concluiu, afirmando que tem tido uma atitude respeitosa para todos os Partidos e para as suas juventudes e por isso pensa que ser tratado desta forma pela JSD é desagradável. -----

--- Senhor **Vereador António Valente** – **Um** - Aludiu a dados que foram publicados em jornais sobre a atividade nos Bombeiros Voluntários de Santarém em comparação com as restantes corporações de bombeiros do Concelho. Disse não querer entrar em guerra com os bombeiros mas a realidade dos factos obriga-o a fazer um pequeno esclarecimento com dados que lhe foram fornecidos pelo Comando Distrital de

Operações de Socorro.-----

--- Os dados desde dois mil e quatro referenciam que os Bombeiros Municipais de Santarém em média desde dois mil e quatro foram responsáveis por quarenta e seis vírgula cento e trinta e sete por cento de todas as ocorrências, os Bombeiros Voluntários de Santarém foram responsáveis por quinze vírgula setenta e quatro por cento das ocorrências, os Bombeiros Voluntários de Pernes, vinte e seis vírgula oitenta e três por cento e Bombeiros Voluntários de Alcanede onze vírgula duzentos e oitenta e cinco por cento.-----

--- A partir de dois mil e oito os Bombeiros Municipais de Santarém reduziram esses valores dadas as restrições que têm havido no que respeita ao trabalho extraordinário. Assim, desde dois mil e oito, os Bombeiros Municipais foram responsáveis por quarenta e um vírgula quarenta e três por cento das ocorrências, os Bombeiros Voluntários de Santarém por vinte e um vírgula vinte e um por cento, Bombeiros Voluntários de Pernes vinte e seis vírgula oito por cento e Bombeiros Voluntários de Alcanede dez vírgula cinquenta e cinco por cento.-----

--- Para as ocorrências no Concelho de Santarém em dois mil e onze, aquilo que foi publicado pela Agência Lusa foi que os Bombeiros Voluntários de Santarém teriam respondido a cerca de seis mil e quinhentas ocorrências, todavia em dois mil e onze, no seu conjunto, as ocorrências no concelho de Santarém foram seis mil quatrocentas e setenta e oito, destas os Bombeiros Municipais responderam a duas mil seiscentas e quarenta e três, os Bombeiros Voluntários de Santarém a mil setecentas e vinte e três, os Bombeiros Voluntários de Pernes mil quinhentas e setenta e duas e Bombeiros Voluntários de Alcanede quinhentos e quarenta. Em percentagem significa quarenta vírgula oito por cento para os Bombeiros Municipais, vinte e seis vírgula seis para os Bombeiros Voluntários de Santarém, vinte e quatro vírgula vinte e sete para os Bombeiros Voluntários de Pernes e oito vírgula trinta e quatro para os Bombeiros Voluntários de Alcanede.-----

--- Sublinhou que estes números lhe foram fornecidos pelo Comando Distrital de Operações de Socorro.-----

--- **Dois** – Congratulou-se pelo facto da petição contra a Festa Brava, apresentada na Assembleia da República pelo Bloco de Esquerda não ter merecido a atenção de mais nenhum partido a não ser do próprio Bloco de Esquerda e de alguns deputados do Partido “Os Verdes”, o que significa que uma das maiores tradições da nossa cultura se irá manter nos próximos anos.-----

--- Senhor **Presidente** – Considerou que de facto foi um grande choque a notícia da deslocalização da UNICER. Reforçou as palavras do senhor Vereador Ludgero Mendes no que se refere às razões porque, efetivamente, não têm a ver com a situação de crise que se vive no País. É uma mera decisão de gestão interna da administração da empresa, que entendeu ser agora o momento oportuno para anunciar esta decisão, sendo certo que é discutível o momento oportuno, numa altura de grande massacre da situação económica e financeira do país. -----

--- Disse ter reunido com os trabalhadores e ter mantido alguns contactos ao nível do Governo, designadamente Secretaria de Estado da Segurança Social. Esta semana irá receber o sindicato dos trabalhadores. Frisou que a empresa é privada, por isso esta decisão poderá ser legítima do ponto de vista dos critérios de gestão internos, mas não é legítima do ponto de vista das responsabilidades sociais. -----

--- Sublinhou o facto de Santarém estar sempre de braços abertos para novas empresas que depois acabam por falhar, como foi o caso do complexo industrial de Sousa Cintra, da pista de carros do Gualdim, da Lactogal. Esta relação de expectativa que depois não se concretiza tem vindo a acontecer. Comentou que quando aparecem investidores a reação da Câmara é abrir os braços pois pensa em postos de trabalho, riqueza para a região e quando os projectos se concretizam e depois têm este desfecho, do ponto de vista até da formação pessoal e espiritual, pergunta-se o que é que a Câmara ganha em se disponibilizar para ajudar as empresas a sediar-se no concelho, já que quando chega a hora da verdade, nem o concelho, nem as pessoas, nem as famílias entram no seu diagrama de decisão o que entra é o lucro e é preciso fechar para ganhar mais. E tudo aquilo que foi um investimento das autarquias, que pode não ser em dinheiro mas em trabalho desenvolvido nos próprios departamentos e técnicos não tem qualquer retorno

por parte dessas empresas. -----

--- Referiu que existe um processo negocial entre os trabalhadores e a administração da empresa. Disse ter a consciência tranquila por ter feito tudo o que era possível no sentido de evitar esta deslocalização e a conseqüente perda de emprego e irá continuar a acompanhar este processo. -----

--- Realçou que o facto desta unidade fechar não tem a ver com Santarém e só uma visão muito restritiva do que é o desenvolvimento do País pode negar aquilo que é estratégico em Santarém: Santarém é das plataformas giratórias do País que é apetecível e está condenada ao desenvolvimento pela saturação da grande metrópole, forte mobilidade das pessoas e mercadorias, além de estar a cerca de uma hora de Lisboa e do futuro aeroporto. As lógicas sociais e económicas não se compadecem com a conjuntura. -----

--- A propósito das faturas das bicicletas comentou que desde que chegou à Câmara de Santarém que não há dia nenhum em que não haja notícias sobre dívidas. A Câmara está arruinada há muito tempo, declarada por um dos homens que presidiu à Comissão Política do PS – Partido Socialista e que foi Presidente da Câmara que a anunciou falida, em dois mil e dois e desde essa data que essa evidência e essa verdade se mantêm. A este propósito recordou que a proposta que apresentou no início do seu mandato em dois mil e cinco para solucionar a questão da dívida foi reprovada pelo PS – Partido Socialista e pela CDU - Coligação Democrática Unitária. -----

--- No que se refere aos tribunais disse estar disponível para prestar as informações em privado. Referiu que nos últimos três meses manteve reuniões com a senhora Ministra da Justiça porque até Março tem que estar pronto o mapa da reforma judiciária do País. O nível de pendências do Tribunal de propriedade intelectual na sua esmagadora maioria são da comarca de Lisboa e a concentração de tribunais que aqui vai haver vai conduzir a que haja necessidade de racionalizar meios. A sua preocupação nas reuniões que tem mantido com o Ministério vai no sentido de concentrar aqui poder, pessoas, riqueza para o concelho e desde que estes pressupostos não estejam em causa está disponível para aceitar soluções. Disse estar neste momento a negociar o segundo edifício. As obras estão prestes a finalizar. Concentrar tribunais, ocupar edifícios, trocar um tribunal de

menos funcionários por tribunais de mais funcionários, com maior complexidade processual que mobilizam mais pessoas é evidente que vem beneficiar Santarém. O reforço é maior, tem mais pessoas, maior pujança, irá ser anunciado até finais de Março e até lá irá manter o contacto com o Ministério sempre com o objetivo de defender os interesses da cidade e do concelho. -----

--- Informou que a senhora Vereadora Teresa Azoia vai ficar a exercer funções em regime de meio tempo. Referiu que por razões de saúde passará a exercer as suas funções em regime de não exclusividade, mantendo sempre o mesmo ritmo de trabalho e a mesma dedicação, mas recebendo menos tendo em conta algum período em que não possa estar presente. Disse não servir a administração pública por dinheiro mas sim servir as populações de forma incondicional pelo coração e não pela carteira. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **JUNTA DE FREGUESIA DE PERNES**, com sede na rua engenheiro António Torres, na vila e freguesia de Pernes, deste Município, solicitando autorização para intervenção em domínio público municipal, junto à entrada de uma edificação, sita na rua General Humberto Delgado, na vila e freguesia de Pernes, no âmbito do projeto de reabilitação interior da Casa do Alviela. -----

--- Pela **Divisão de Projetos** do Departamento de Obras e Projetos foi elaborado o projeto de arquitetura para reabilitação interior de uma edificação existente (“casa do Diabo”), futura “Casa do Alviela”, localizada na rua General Humberto Delgado, freguesia de Pernes, cuja memória descritiva e justificativa refere se encontrar prevista uma pequena área de arranjo exterior de proteção ao acesso/saída do edifício, para facilitar a utilização a pessoas com mobilidade condicionada e integra dois equipamentos de iluminação de pavimento de integração à porta/placa identificativa, tratando-se de uma intervenção em domínio público municipal. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “A entidade requerente pretende “licenciar” alterações a efetuar numa edificação sita na rua General Humberto Delgado - Pernes. O terreno em causa possui uma área de oitenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados e está inserido em área urbana consolidada, no perímetro urbano da referida localidade fora das áreas de Reserva Agrícola Nacional – RAN e Reserva Ecológica Nacional – REN, em conformidade com as plantas constituintes do Plano Diretor Municipal de Santarém – PDM, referenciadas ao portal Websig. As referidas alterações restringem-se ao interior da edificação à exceção de uma intervenção no exterior junto à entrada, em domínio público municipal.

--- Da análise do pedido, considero que o mesmo se enquadra no disposto na alínea a) do número um do artigo sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março - RJUE, nada existindo a obstar ao mesmo, devendo, no entanto, a ocupação do domínio público ser devidamente autorizado pelo Executivo Municipal. -----

--- Face ao acima exposto, sugiro que se consultem os Bombeiros Municipais de Santarém e Proteção Civil - BMSPC relativamente à necessidade de entrega de projeto de segurança contra incêndio.” -----

--- Ainda, pela **diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura, condicionado ao cumprimento das condições expostas na informação técnica, nomeadamente à deliberação do Executivo Camarário relativamente à ocupação do domínio público.” -----

--- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a intervenção em domínio público municipal, junto à entrada da edificação em causa. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos que isentaram do pagamento de taxas das licenças especiais de ruído: -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE ALDEIA DA RIBEIRA**, com sede na rua Cidade de Santarém, número quinze, no lugar de Aldeia da Ribeira, freguesia

de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festas Populares, no lugar de Aldeia da Ribeira, freguesia de Alcanede, deste Município (ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de treze de Janeiro de dois mil e doze). -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO ARNEIRENSE**, com sede na Praça Vinte de Janeiro, no lugar e Freguesia de Arneiro das Milhariças, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festejos Anuais, no lugar e freguesia de Arneiro das Milhariças, deste Município (ratificação do despacho do Presidente da Câmara, de nove de Janeiro de dois mil e doze). -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especiais de ruído para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de janeiro. -----

OUTRAS DELIBERAÇÕES

--- **SCALABISPORT, EEM - PASSEIO PEDESTRE "O DESPORTO É SOLIDÁRIO - MARCHA SOLIDÁRIA" - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de** Receitas foi presente a informação número mil trezentos e oitenta e um, de vinte e um de dezembro de dois mil e onze, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela SCALABISPORT, EEM para a realização do Passeio Pedestre "O Desporto é Solidário - Marcha Solidária", com início pelas vinte e uma horas, no Jardim da Liberdade e término pelas vinte e três horas no mesmo Jardim, no próximo dia cinco de janeiro de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o

envio do processo ao Departamento de Obras e Projetos/Setor de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respetivo alvará. -----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e quarenta cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio pedestre, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (capítulo IV, artigo vinte e um, número um, alínea c), conjugado com o artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar despacho do senhor Presidente de dezoito do corrente mês, deferindo o pedido da Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva referente à realização do passeio pedestre “ O Desporto é Solidário – Marcha Solidária”. -----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENCONTRO INTERNACIONAL DE JOVENS CIENTISTAS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – RATIFICAÇÃO**

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número treze, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tal como tem vindo a acontecer em anos anteriores, o nosso município, tem contribuído para este evento, sendo que este ano irá patrocinar o jantar deste Encontro Internacional de Jovens Cientistas, que se irá realizar no dia doze de Janeiro de dois mil

e doze, com o número de cinquenta participantes e que está previsto acontecer nas instalações da empresa que apresentará a proposta mais baixa. -----

--- Assim, contactou-se várias empresas, e obteve-se resposta das seguintes: **ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, Restaurante "A Grelha", e Restaurante "O Jardim do Frango"**, sendo que se deve optar pela que apresentar o valor mais baixo, que neste caso é o **Restaurante "A Grelha"**. -----

--- Pelo acima exposto e cumprindo o disposto na Circular número três/VCM de oito de setembro de dois mil e dez sou a informar que para efetuar a prestação do serviço em causa contactaram-se as empresas acima referidas, que se mostraram disponíveis e considerando: -----

--- Que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro; -----

--- Que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste direto, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- - A adoção de um procedimento de ajuste direto, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- - A adjudicação do referido serviço à empresa que apresentar o preço mais apelativo para o município; -----

--- - A autorização da despesa no valor de **quinhentos euros**, com IVA já incluído; ----

--- - Estas verbas são indicativas, pois das entidades contactadas só responderam duas, sendo que se a secção de compras tiver conhecimento de outra entidade que forneça este tipo de bem, que seja vantajoso para o Município pode avançar com os procedimentos adequados; -----

--- - A verba estimada a cabimentar será de **quinhentos euros**, com IVA já incluído;” -

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do

Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata ratificar despacho do senhor Presidente, de dezoito do corrente mês, que concordou com a adoção de um procedimento de ajuste direto, no regime simplificado, adjudicando os serviços de fornecimento de jantar a cinquenta participantes no Encontro Internacional de Jovens Cientistas, ao restaurante “A Grelha”, pelo montante de quinhentos euros. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** declarou que o PS – Partido Socialista vota contra o procedimento, uma vez que o cabimento é posterior à data da realização do evento. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ASSEMBLEIA DE DEUS DE SANTARÉM**
- IGREJA EVANGÉLICA - PEDIDO DE ISENÇÃO – RATIFICAÇÃO-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatro, de dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Igreja Evangélica de Santarém, para ocupação de espaço público com mimicas e distribuição de literatura, no Jardim da Liberdade, nesta cidade, no próximo dia sete de Janeiro, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido, que se anexa, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de via pública, no valor de oitenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos (artigo vinte e três, número cinco, capítulo IX), por se tratar de uma Associação Religiosa, cujos estatutos se encontram arquivados nesta secção, a isenção está prevista na alínea a), do número dois, do artigo vinte e um, conjugado com a alínea e), do número dois, do artigo vinte e um-A, do capítulo IV do referido regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei

número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente exarado em dezoito do corrente mês, isentando a Assembleia de Deus de Santarém – Igreja Evangélica, do pagamento da taxa de ocupação de espaço público com mímicas e distribuição de literatura no jardim da Liberdade. -----

--- **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - EXPROPRIAÇÃO - PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE QUATROCENTOS E DOIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS DESTINADA A ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA (ARRUAMENTO) DENOMINADA COMO VARIANTE DOS SANTOS, A DESTACAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITUADO EM FONTE DE FORA – TREMÊS** -----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número sete, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- “Um. O Município de Santarém, ao abrigo do número um do artigo onze da Lei número cento e sessenta e oito/noventa e nove, de dezoito de setembro (Código das Expropriações) e para além de outras diligências e contactos, tentou adquirir a parcela de terreno por via do direito privado; -----

--- Dois. Os Expropriados, não obstante se encontrarem devida e legalmente notificados do teor do ofício (no âmbito do qual foi apresentada proposta de aquisição da parcela de terreno por via do direito privado) - com exceção da Exma Senhora Ivone da Assunção Sousa Vassalo Ramalho que concordou expressamente com a expropriação em causa -, nada disseram; -----

--- Três. Nos termos do artigo onze do Código das Expropriações (CE), ficaram goradas todas as condições de aquisição por via do direito privado, conferindo-se ao município de Santarém, por força do número seis do artigo onze do Código das Expropriações (CE), a faculdade de requerer a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

--- Quatro. O valor proposto pelo Município de Santarém, ao abrigo do número quatro

do artigo décimo do Código das Expropriações, teve origem em relatório de avaliação elaborado por Perito da Lista Oficial; -----

--- Cinco. A previsão dos encargos a suportar com a expropriação (com base no teor do relatório de avaliação), encontram-se plasmados na ficha de cabimento datada de treze de janeiro de dois mil e doze;-----

--- Seis. O interesse público na concretização deste procedimento, visa assegurar o alargamento e pavimentação (com realização de drenagem de arruamento) de uma estrada existente a Nascente da localidade de Santos, freguesia de Tremês, Município de Santarém, que neste momento serve como variante à povoação e estabelece a ligação entre a estrada municipal quinhentos e noventa e quatro (Achete/Arneiro das Milhariças) e a estrada municipal quinhentos e oitenta e três (Tremês/Pernes), com vista a alcançar um traçado uniforme, com uma largura de faixa de rodagem que permita a circulação de veículos nos dois sentidos do tráfego e por conseguinte resolver um grave problema inerente à circulação de veículos pesados pelo interior da localidade de Santos. -----

--- Nestes termos, sugiro que o Executivo Municipal, com base na minuta em anexo e demais documentos de suporte, delibere requerer a Declaração de Utilidade Pública de expropriação da parcela de terreno com área de quatrocentos e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados, para posterior envio a Sua Exa o Secretário de Estado da Administração Local (via Direcção-Geral das Autarquias Locais).” -----

--- De acordo com esta informação e **considerando que:** -----

--- **Um.** O Município de Santarém, em face do teor do projeto elaborado em dois mil e nove (com retificação em Abril de dois mil e onze), que aqui se dá por reproduzido ficando cópia anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante, decidiu construir um arruamento, denominado como "Variante de Santos" (projeto de pavimentação e drenagem de arruamento), com uma extensão de duzentos e oitenta e dois vírgula quarenta metros, estabelecendo a ligação entre a estrada municipal quinhentos e noventa e quatro (Achete/Arneiro das Milhariças) e a estrada municipal quinhentos e oitenta e três (Tremês/Pernes); -----

--- **Dois.** Mediante contrato de empreitada, celebrado em nove de outubro de dois mil e

nove com a Firma Construções Pragosa, S.A., foi adjudicada a empreitada da "Variante de Santos";-----

--- **Três.** Na sequência da outorga do contrato supra referido, a empreitada não chegou a ser consignada, tendo ficado suspensa ao abrigo do número um do artigo trezentos e sessenta do Código de Contratos Públicos;-----

--- **Quatro.** Os proprietários do prédio rústico com a área total de catorze mil quatrocentos e oitenta metros quadrados, situado em Fonte de Fora, Freguesia de Tremês, Município de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 768/19940616 (Tremês), composto por oliveiras, solo subjacente de cultura arvense com olival, figueiras, macieiras e cultura arvense confrontando do Norte, Sul e Nascente com Estrada e do Poente com João da Silva, Francisco Massena e Herdeiros de Apolinário Cordeiro, aí inscrito a favor de Júlia Alice Gomes Vassalo de Sousa e Outros pela AP. catorze de dezasseis de junho de mil novecentos e noventa e quatro e inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo trinta e nove, secção "F", Freguesia de Tremês, não autorizaram o alargamento da estrada nas áreas correspondentes à sua propriedade (isto é quatrocentos e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);-----

--- **Cinco.** Com a construção do arruamento em causa - Variante de Santos -, pretende-se alcançar um traçado uniforme, com uma largura de faixa de rodagem que permita a circulação de veículos nos dois sentidos do tráfego e por conseguinte resolver um grave problema inerente à circulação de veículos pesados pelo interior da localidade de Santos;

--- **Seis.** Atualmente, as características da via de comunicação no interior da localidade de Santos originam graves dificuldades na circulação de veículos ligeiros, designadamente quando se cruzam veículos dessa natureza em sentidos opostos, sendo que, no âmbito da circulação de veículos pesados a mesma só é possível realizar em alternância e, mesmo assim, com elevadas dificuldades em função da reduzida largura da via; -----

--- **Sete.** As diligências e contactos realizados entre as partes, designadamente ao abrigo do artigo onze (sob a epígrafe "Aquisição por via do direito privado") do Código das Expropriações, revelaram-se infrutíferas dado que não foi possível obter acordo nesse

âmbito.-----

--- Assim, considerando ainda que: -----

--- **Oito.** Nos termos do artigo primeiro da Lei número cento e sessenta e oito/noventa e nove, de dezoito de setembro (Código das Expropriações), os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante; -----

--- **Nove.** Se insere no âmbito das atribuições e competências dos Municípios, nos termos e ao abrigo da alínea b) do artigo dezasseis da Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de setembro, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos em ruas e arruamentos;-----

--- **Dez.** A parcela de terreno objeto da expropriação (isto é quatrocentos e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), de conformidade com o teor da certidão do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística - Divisão Administrativa de Licenciamentos desta Edilidade, *não possui qualquer capacidade construtiva, sendo que a mesma confina com caminho municipal não classificado, existente, pelo menos, desde mil novecentos e sessenta e dois, de acordo com o visualizado na planta cadastral.* – conforme documento que aqui se dá por reproduzido ficando cópia anexa à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante;-----

--- **Onze.** O arruamento (estrada) em causa consubstancia uma importância vital para a localidade de Santos, por forma a retirar do interior da localidade a circulação de veículos pesados;-----

--- **Doze.** A parcela de terreno objeto da expropriação é a seguinte: área de quatrocentos e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados, destinada a via pública (arruamento), a destacar do prédio rústico com a área total de catorze mil quatrocentos e oitenta metros quadrados, situado em Fonte de Fora, Freguesia de Tremês, Município de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 768/19940616 (Tremês), composto por oliveiras, solo subjacente de cultura arvenses com olival, figueiras, macieiras e cultura arvenses confrontando do Norte, Sul e Nascente com Estrada e do Poente com João da Silva, Francisco Massena e Herdeiros de Apolinário

Cordeiro, aí inscrito a favor de Júlia Alice Gomes Vassalo de Sousa e Outros pela AP. catorze de dezasseis de junho de mil novecentos e noventa e quatro e inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo trinta e nove, secção "F", Freguesia de Tremês - documento que aqui se dá por reproduzido ficando cópia anexa à presente ata (documento III), dela fazendo parte integrante;-----

--- **Treze.** Os proprietários da parcela de terreno objeto da expropriação são, como se alcança do teor dos documentos constantes do documento III, Júlia Alice Gomes Vassalo de Sousa, na proporção de um quarto; Hortense Gomes Vassalo, Vitor Manuel Gomes Vassalo Vicente e Helena Isabel Vassalo Vicente, na proporção de um quarto, em comum e sem determinação de parte ou direito; Maria Clarinda Vassalo Marques Duarte, na proporção de um quarto; Herdeiros de Joaquim Gomes Vassalo, na proporção de um quarto; -----

--- **Catorze.** O Município de Santarém, ao abrigo do número um do artigo onze da Lei número cento e sessenta e oito/noventa e nove, de dezoito de setembro (Código das Expropriações) e para além de outras diligências e contactos, tentou adquirir a parcela de terreno por via do direito privado - documento que aqui se dá por reproduzido ficando cópia anexa à presente ata (documento IV), dela fazendo parte integrante; -----

--- **Quinze.** Os Expropriados, não obstante se encontrarem devida e legalmente notificados do teor do ofício constante do anexo IV, - com exceção da Exma Senhora Ivone da Assunção Sousa Vassalo Ramalho que concordou expressamente com a expropriação em causa -, nada disseram; -----

--- **Dezasseis.** Desta forma, nos termos do artigo onze do Código das Expropriações (CE), ficaram goradas todas as condições de aquisição por via do direito privado, conferindo-se ao Município de Santarém, por força do número seis do artigo onze do Código das Expropriações (CE), a faculdade de requerer a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

--- **Dezassete.** O valor proposto pelo Município de Santarém, ao abrigo do número quatro do artigo décimo do CE, teve origem em relatório de avaliação elaborado por Perito da Lista Oficial - documento que aqui se dá por reproduzido ficando cópia anexa à

ATA N.º 62
Mandato 2009-2013
Reunião de 23 de Janeiro de 2012

presente ata (documento V), dela fazendo parte integrante; -----

--- **Dezoito.** A previsão dos encargos a suportar com a expropriação (com base no teor do relatório de avaliação) encontra-se plasmada na ficha de cabimento datada de treze de janeiro de dois mil e doze – conforme documento que aqui se dá por reproduzido ficando cópia anexa à presente ata (documento VI), dela fazendo parte integrante; -----

--- **Dezanove.** O interesse público na concretização deste procedimento, visa o alargamento e pavimentação (com realização de drenagem de arruamento) de uma estrada existente a Nascente da localidade de Santos, freguesia de Tremês, Município de Santarém, que neste momento serve como variante à povoação e estabelece a ligação entre a estrada municipal quinhentos e noventa e quatro (Achete/Arneiro das Milhariças) e a estrada municipal quinhentos e oitenta e três (Tremês/Pernes); -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, com base nos considerandos supra e ao abrigo da alínea c) do número sete do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com o consignado nos artigos primeiro, décimo e catorze, número um alínea a) do Código das Expropriações, requerer a Declaração de Utilidade Pública de expropriação da parcela de terreno com área de quatrocentos e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados, destinada a via pública (arruamento), a destacar do prédio rústico com a área total de catorze mil quatrocentos e oitenta metros quadrados, situado em Fonte de Fora. Freguesia de Tremês, Município de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 768/19940616 (Tremês), composto por oliveiras, solo subjacente de cultura arvense com olival, figueiras, macieiras e cultura arvense confrontando do Norte, Sul e Nascente com Estrada e do Poente com João da Silva, Francisco Massena e Herdeiros de Apolinário Cordeiro, aí inscrito a favor de Júlia Alice Gomes Vassalo de Sousa e Outros pela AP. catorze de dezasseis de junho de mil novecentos e noventa e quatro e inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo trinta e nove, secção "F", Freguesia de Tremês, mediante o pagamento de uma justa indemnização de novecentos e noventa euros, com base numa avaliação elaborada por um Perito da Lista Oficial, no

cumprimento expresso do previsto no número quatro do artigo décimo da Lei número cento e sessenta e oito/noventa e nove, de dezoito de setembro (Código das Expropriações), com a causa de utilidade pública, nos termos da alínea a) do número um do artigo décimo do Código das Expropriações, atinente a assegurar o alargamento e pavimentação (com realização de drenagem de arruamento) de uma estrada existente a Nascente da localidade de Santos, freguesia de Tremês, Município de Santarém, que neste momento serve como variante à povoação e estabelece a ligação entre a estrada municipal quinhentos e noventa e quatro (Achete/Arneiro das Milhariças) e a estrada municipal quinhentos e oitenta e três (Tremês/Pernes), com vista a alcançar um traçado uniforme, com uma largura de faixa de rodagem que permita a circulação de veículos nos dois sentidos do tráfego e por conseguinte resolver um grave problema inerente à circulação de veículos pesados pelo interior da localidade de Santos. -----

--- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS (TRANSPORTES EM TÁXI) NO CONCELHO DE SANTARÉM** -----

--- Pelo **Diretor do Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número dez, de nove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Terminado o período de discussão pública referente ao diploma em título, foi feita a análise aos comentários apresentados pela ANTRAL Associação Nacional dos Transportadores em Automóveis Ligeiros, constantes das informações números duzentos e vinte e três/dois mil e onze, do Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos e duzentos e doze/ dois mil e onze, da Divisão de Planeamento e Ordenamento, respetivamente de catorze e vinte e dois de dezembro. -----

--- Para efeitos de aprovação pelo Executivo Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal, junta-se versão final do Regulamento em título.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento Municipal de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros (Transporte em táxi), que aqui se dá por reproduzido, ficando o mesmo anexo à presente ata (documento VII), dela fazendo parte integrante, e remetê-lo à

Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DO FOGO E DE LIMPEZA DE TERRENOS** -----

--- Pelo **Chefe da Divisão Jurídica** foi presente a informação número oito, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um. Em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de vinte e um de dezembro de dois mil e onze, a proposta de Regulamento identificada em epígrafe foi retirada a fim de ser devidamente corrigida; -----

--- Dois. A Divisão Jurídica solicitou ao Exmo. senhor Vereador António Valente a direção do processo, no sentido de corrigir os lapsos entretanto detetados; -----

--- Três. As correções agora efetuadas não colidem com a essência do projeto de regulamento publicado no Diário da República, II série, número cento e quarenta e cinco, de vinte e nove de julho de dois mil e onze, uma vez que as alterações introduzidas se subsumiram, na sua grande maioria, a correções de sintaxe, retificação de remissões e pequenos aditamentos ao articulado regulamentar no sentido de aprimorar/adequar o mesmo ao espírito da legislação habilitante e normativos internos. -

--- Nestes termos, sugiro a Vossa Excelência que o Executivo Municipal, com base no documento em anexo (constituído por sete folhas, devidamente numeradas e rubricadas pelo signatário), que aqui se dá por integralmente reproduzido, delibere concordar com o seu teor, submetendo o mesmo à próxima Sessão da Assembleia Municipal para competente aprovação, nos termos e ao abrigo da alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três e alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- Posteriormente, após aprovação do regulamento pela Assembleia Municipal, sugere-se a Vossa Excelência que, a título excepcional, seja equacionada a publicação do mesmo em Diário da República.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento Municipal de uso do fogo e de limpeza de terrenos, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento VIII), dela fazendo parte integrante, e remete-lo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME "SOUSA FERREIRA & ALAGOA, LIMITADA"**-----

--- Foi presente uma carta de **Sousa Ferreira & Alagoa, Limitada** solicitando autorização para que o seu estabelecimento de restauração e bebidas “A Caravela”, sito na Estrada de São Domingos, número cinco, rés-do-chão, na freguesia de São Nicolau, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às nove horas e encerramento às duas horas.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número cinquenta e nove, de doze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da receção dos pareceres constantes em anexo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta câmara municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de São Nicolau e Policia de Segurança Publica, verifica-se que ambos são favoráveis e do seguinte teor:-----

--- Freguesia – *“cumpre-nos informar que não vimos qualquer inconveniente no Período de Funcionamento;”* -----

--- Policia de Segurança Pública – *“Do ponto de vista da segurança e ordem pública é meu parecer que seja concedido ao estabelecimento o horário requerido;”* -----

--- Assim, depois de efetuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do estabelecimento de restauração e bebidas “A Caravela”, em nome de “Sousa Ferreira & Alagoa Limitada”, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa, das nove às duas horas.-----

--- **CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E JOVENS - CONSUMO DE ÁGUA EM DOIS MIL E DOZE**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número seis de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito da Lei número cento e quarenta e sete/noventa e nove de um de setembro, e conforme o previsto no Acordo entre o Instituto para o Desenvolvimento Social (IDS) e o município de Santarém encontram-se definidas as competências e respetivas transferências financeiras, que permitem ao Município assumir os encargos de funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, a funcionar em espaço alugado à Santa Casa da Misericórdia de Santarém sito no Largo Cândido dos Reis número dois A. -----

--- Neste sentido e para os devidos efeitos, prevê-se para o ano dois mil e doze uma despesa anual de quatrocentos e oitenta euros referente ao consumo de água (doze vezes quarenta euros) naquelas instalações. -----

--- Mais se sugere que as faturas de água sejam emitidas em nome do município de Santarém. Segundo informação recolhida junto da Empresa "Águas de Santarém" será apenas necessário anexar, ao pedido, a ata da Reunião de Executivo com a respetiva deliberação.”-----

--- A **Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde** emitiu, em quatro do corrente mês, o seguinte parecer:-----

--- “Concordo.-----

--- Desde julho de dois mil e três, data do arrendamento da habitação, o encargo relativo ao consumo de água é pago à Santa Casa da Misericórdia de Santarém, após apresentação do comprovativo da despesa. Contudo, parece-nos mais adequado que o município proceda ao pagamento diretamente, pelo que se submete proposta que deverá ser deliberada em reunião do executivo municipal. -----

--- Mas se sugere que para o corrente ano se proceda ao cabimento de quatrocentos e oitenta euros para fazer face ao respetivo encargo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com o pagamento do consumo de água da Comissão de Proteção a Crianças e Jovens, a funcionar em espaço alugado à Santa Casa da Misericórdia, devendo as respetivas faturas ser emitidas em nome do Município. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - PROCESSO NÚMERO SETENTA E NOVE/DOIS MIL E DEZ - DESCABIMENTAÇÃO DA VERBA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foram presentes as informações números quinhentos e noventa e quatro e cinco, de dois de novembro último e de dois do corrente mês, respetivamente, do seguinte teor: -----

--- “O agregado Monoparental, composto por dois elementos de cinquenta e cinco e quinze anos, solicitou apoio para o pagamento das rendas em débito, no valor total de mil euros. Vivia com um rendimento *per capita* de cento e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos e pagava uma renda mensal de duzentos euros. -----

--- O processo foi aprovado em reunião do executivo municipal a vinte e um de junho de dois mil e dez, com o lançamento na contabilidade número treze mil novecentos e dezasseis. -----

--- Em agosto de dois mil e onze dirigiu-se a munícipe de cinquenta e cinco anos ao atendimento do Serviço de Ação Social, a comunicar que era sua intenção sair do país, para trabalhar na Alemanha, situação que se confirmou na presente data, através de informação da Casa Solidária, que afirmam ter recolhido os móveis da casa onde habitava. -----

--- De acordo com informação da contabilidade, até dezanove de outubro de dois mil e onze, não foi realizada qualquer transferência para o proprietário da habitação. -----

--- Face ao exposto, dá-se conhecimento superior da presente situação, solicitando a descabimentação total da verba (mil euros).” -----

--- “No seguimento do solicitado na informação número quinhentos e noventa e quatro de dois de novembro de dois mil e onze, informa-se que todos os assuntos referentes a esta fração eram tratados com a empresa Condiriba - Administração de Condomínios, Limitada, que tinha conhecimento que a inquilina Elisabete da Graça Silva Monsanto requereu junto dos nossos serviços um pedido de apoio para o pagamento de rendas em débito.-----

--- Na presente data contactou-se a administração do condomínio, que terá, através do advogado, intimado a munícipe a abandonar a habitação por falta de pagamento e que a mesma terá entregue a chave dentro do prazo estabelecido. Mais informaram que a referida fração já se encontra ocupada.” -----

--- A Câmara, em face das informações atrás transcritas deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de vinte e um de Junho de dois mil e dez, que atribuiu um subsídio no montante de mil euros a Elisabete Graça Silva Monsanto. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE CINCO – SEGUNDO ANDAR ESQUERDO - VALE DE ESTACAS - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número seiscentos e quarenta e seis, de dois de dezembro findo, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com o pedido de informação solicitado pelo senhor diretor do Departamento de Administração e Finanças na nota interna número cento e seis de dez de novembro dois mil e onze do Núcleo de Gestão do Parque Habitacional, sobre o pedido de pagamento faseado das rendas em dívida da arrendatária acima identificada, venho informar o seguinte: -----

--- Um. Em reunião havida hoje com a arrendatária, convocada através do ofício número novecentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e quatro em vinte e três de novembro

de dois mil e onze, para se proceder a esclarecimentos no sentido de promover a regularização da situação que há muito se arrasta, esta informa que as sérias dificuldades financeiras com que se debatia, estão presentemente menos graves tendo em conta que terminou um tratamento de saúde, que se tornava dispendioso, de um dos menores. -----

--- Dois. De acordo com a informação prestada pela arrendatária e confirmada junto da Segurança Social, desde o passado mês de setembro celebrou contrato de trabalho, pelo que se encontra na situação de poder reiniciar o pagamento das suas rendas, honrando assim os seus compromissos. -----

--- Três. Com o agregado familiar composto pela arrendatária e dois menores em idade escolar, não se prevê que possa existir outra forma de pagamento, além da que foi sugerida por ela. -----

--- Propõe-se assim e tendo o atrás exposto, que seja autorizado o plano de pagamento sugerido pela arrendatária, comprometendo-se esta a promover o necessário esforço para regularizar as rendas em atraso.” -----

--- A **Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Face ao exposto e de acordo com a informação recebida, a arrendatária tem, na presente data, um contrato de trabalho com a Empresa Marques e Montês da área da restauração e está a receber um vencimento líquido de quinhentos e sessenta e cinco euros, existindo assim condição para cumprir o plano de pagamentos. Sugere-se envio ao Núcleo de Gestão do Parque Habitacional.” -----

--- O **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** propôs que o pagamento da dívida de Carla Alexandre Faria da Silva, no montante total de mil novecentos e vinte e quatro euros e setenta e nove cêntimos, seja efetuado em trinta e seis prestações mensais, no valor de cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos, sendo o valor da última prestação de cinquenta e três e sessenta e nove cêntimos. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de pagamentos das rendas da habitação social em dívida, em nome de Carla Alexandra Faria da Silva, em trinta e seis prestações mensais, no valor de cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos euros cada, sendo a última no valor de cinquenta e três euros e sessenta e nove

cêntimos, revogando a deliberação do Executivo Municipal de catorze de junho de dois mil e dez, no que se refere ao plano de pagamentos então aprovado.-----

--- HABITAÇÃO SOCIAL - RUA PESCADORES DO TEJO, NÚMERO TRÊS - VALE FIGUEIRA - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a nota interna número noventa e seis, de vinte e cinco de outubro, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da informação número quinhentos e cinco/dois mil e onze de dezanove de setembro da Divisão de Ação Social e Saúde, cumpre-me esclarecer o seguinte: -----

--- A senhora dona Maria de Fátima Baldeante Amaro, desocupou a habitação e fez entrega das chaves no Núcleo de Gestão do Parque Habitacional, no dia dezanove de fevereiro de dois mil e dez, tendo entregue carta, a dar conhecimento do facto.-----

--- Após várias diligências efetuadas realizamos um plano de pagamento o qual nunca foi cumprido pela ex arrendatária. -----

--- Conforme proposta da ex arrendatária, apresentada na informação supracitada, solicita que a sua dívida seja paga em entregas mensais de cinquenta euros - valor total da dívida é de dois mil setecentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos. -----

--- Como é do seu conhecimento não é possível pelo sistema efetuar este tipo de pagamento pelo que se propõe o seu pagamento através de Ordem de Pagamento salvo melhor opinião. -----

--- Pelos factos apresentados, o Núcleo vem propor a V. Exa. que o Departamento de Administração e Finanças - Divisão de Administração, proceda às diligências necessárias e legais para que submeta o respetivo pagamento ao Executivo Municipal. É o que me cumpre informar e que deixo à consideração superior.”-----

--- Posteriormente o **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional**, através da nota interna número cento e oito/dois mil e onze, de catorze de dezembro emitiu o seguinte esclarecimento: -----

--- “Dado que o pagamento não foi efectuado na aplicação, sugiro que este de entrada

por uma guia de receita operações de tesouraria, e posteriormente uma ordem de pagamento de operações de tesouraria a fim de este dinheiro dar entrada no orçamento da autarquia.” -----

--- O **Diretor do Departamento de Administração e Finanças**, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Visto. Sobre este assunto, existe já uma deliberação do órgão executivo, doze de abril de dois mil e dez, tendo sido aceite o pagamento do valor da dívida em vinte e quatro meses. Porém, e após a informação número quinhentos e cinco/dois mil e onze da Divisão de Acção Social e Saúde, esse período passará para quatro anos e meio, facto que merecerá nova apreciação do órgão executivo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de doze de abril de dois mil e dez, autorizando um novo plano de pagamentos em prestações mensais no valor de cinquenta euros, referente às rendas em dívida de Maria de Fátima Baldeante Amaro. ---

--- **PROPOSTA DE "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO NA SUSTENTABILIDADE DO HABITAT" ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A PLATAFORMA PARA A CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL**-----

--- Pela **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** foi presente a informação número um, de quatro de dezembro último, do seguinte teor: -----

--- “A Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DADS) assume o papel promotor na procura de soluções sustentáveis através da conceção e desenvolvimento de projetos nos domínios do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que garantam a formação de uma sociedade equilibrada nas três dimensões basilares: ambiental, económica e social, tendo como visão estratégica a criação de dinâmicas que alavanquem a Sustentabilidade como garante da qualidade de vida das populações associada à proteção dos recursos naturais. Na assunção das suas atribuições tem vindo a criar as bases para que o desígnio de se atingirem ambientes construídos sustentáveis localmente seja uma questão explicitamente assumida por todos os atores envolvidos na construção do Habitat, tendo adquirido desde dois mil e oito, experiência na

disseminação de boas práticas ambientais na construção posicionando o município como pioneiro na estratégia de construção sustentável.-----

--- No dia vinte e seis de outubro de dois mil e onze na nona assembleia-geral da Associação Plataforma para a Construção Sustentável, o município de Santarém foi reconhecido como membro da Plataforma para a Construção Sustentável. A Plataforma é a entidade gestora do Cluster Habitat Sustentável que adota o tema da sustentabilidade enquanto fator dinâmico e transversal para o seu desenvolvimento estratégico.-----

--- O Cluster Habitat Sustentável é um projeto que tem repercussões a nível nacional e sendo sediado na região centro, o Município de Santarém ao ser associado da Plataforma para a Construção Sustentável assume um papel de liderança no desenvolvimento do Cluster Habitat Sustentável na sua região.-----

--- Tendo em consideração o desenvolvimento de dinâmicas de promoção da Sustentabilidade do Habitat pelas duas entidades, considerou-se estratégico estabelecer uma cooperação que permita desenvolver uma rede de conhecimentos, competências e experiências promovendo a competitividade e inovação nas fileiras do Habitat, bem como adequar as políticas públicas ao desígnio de se atingirem comunidades sustentáveis. Foi elaborada a proposta de "Protocolo de Cooperação para a Competitividade e Inovação na Sustentabilidade do Habitat" que junto se anexa, o qual tem por objeto a criação de competências para a Sustentabilidade do Habitat que alavanquem a Sustentabilidade como garante para competitividade das empresas, eficiência energética, poupança de recursos naturais, criação de emprego e bem-estar das populações.-----

--- À consideração superior a submissão do presente projeto de protocolo à aprovação do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar termos do Protocolo de Cooperação para a Competitividade e Inovação na Sustentabilidade do Habitat, a celebrar entre o Município e a Plataforma para a Construção Sustentável, o qual tem por objeto a criação de competências para a sustentabilidade do habitat que alavanquem a sustentabilidade como garante para a competitividade das empresas, eficiência energética, poupança de

recursos naturais, criação de emprego e bem-estar das populações.-----

--- O Protocolo de Cooperação em causa dá-se aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (documento IX), dela fazendo parte integrante.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO QUARENTA E OITO - RUA N - ISENÇÃO DE TAXA DE EXUMAÇÃO**-----

--- Foi presente uma carta da **Santa Casa da Misericórdia de Santarém**, referindo ter sido notificada pela Câmara para pagar a taxa de duzentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos para levantamento das ossadas de Manuel Gomes Camacho e Silva, falecido no lar de idosos daquela instituição, em dois mil e seis e cujo funeral, por não ter familiares, foi assumido e custeado pela Santa Casa da Misericórdia. Assim, atendendo ao facto da Santa Casa ser uma instituição particular de solidariedade social, solicita a isenção do pagamento da taxa em causa.-----

--- Na sequência deste pedido, a **Seção de Receitas** prestou a informação número mil trezentos e noventa e três, de vinte e sete de dezembro último, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supramencionado sou a informar o seguinte: -----

--- - Dos elementos anexos verifica-se a pretensão na isenção do pagamento de taxas, no que diz respeito à prestação de serviços realizados, por esta câmara municipal, no cemitério dos Capuchos; -----

--- - Em presença do requerido, compete à câmara municipal proferir deliberação conforme preconizado no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, no que diz respeito à isenção ou redução de cinquenta por cento das mesmas:-----

--- *Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----*

--- *a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas*

uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários; -----

--- - De acordo com o já citado Regulamento, verifica-se que a Santa Casa da Misericórdia de Santarém, pode enquadrar-se nas Entidades enunciadas no artigo vinte e um, conjugado com a alínea b) do número dois, do artigo vinte e um-A, com a fundamentação que se transcreve: -----

--- *h) Instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas igualmente equiparadas; -----*

--- *Fundamentação: No caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objetivo previsto na Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos primeiro, sessenta e três (veja-se em particular o seu número cinco); sessenta e sete, número dois, alínea b); sessenta e nove, setenta, número um, alínea e) e artigos setenta e um e setenta e dois, e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.”-----*

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Santa Casa da Misericórdia de Santarém do pagamento da taxa de levantamento das ossadas da sepultura número quarenta e oito, Rua N, do cemitério dos Capuchos. -----

--- **TRÂNSITO - AVENIDA ANTÓNIO DOS SANTOS - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL** -----

--- Pelo **Departamento de Obras e Projectos – Setor de Trânsito** foi presente a informação número quatrocentos e dois, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor:--

--- “Na sequência da Nota Interna número cento e setenta e dois/dois mil e onze, de trinta e um de outubro, do Departamento de Obras e Projectos, e após visita ao local, procedeu-se à avaliação das condições da circulação pedonal, na avenida referida em epígrafe, pelo que, informamos: -----

--- a) Excluindo a zona da avenida, compreendida entre a rotunda do W Shopping e o entroncamento com a rua Vasco da Gama, verifica-se em alguns troços da mesma, o estacionamento de veículos por forma abusiva, obrigando o trânsito pedonal a efetuar-se

pela faixa de rodagem. O estacionamento de veículos em cima dos passeios, é facilitado pelo fato destes estarem construídos ao mesmo nível da faixa de rodagem.-----

--- b) Em algumas zonas, existe a marcação de lugares de estacionamento afetos ao estacionamento tarifado. -----

--- c) Da legislação em vigor, em especial a do Código da Estrada, no âmbito do Decreto-lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco de vinte e três de fevereiro, acerca deste assunto, pode-se referir o seguinte: -----

--- Um - Os veículos só podem utilizar as bermas ou os passeios desde que o acesso aos prédios o exija, salvo as exceções previstas em regulamento local, ao abrigo do número um do artigo dezassete -----

--- Dois - Dentro das localidades, a paragem e o estacionamento devem fazer-se nos locais especialmente destinados a esse efeito e pela forma indicada ou na faixa de rodagem, o mais próximo possível do respetivo limite direito, paralelamente a este e no sentido da marcha, ao abrigo do número quatro do artigo quarenta e oito. -----

--- Três - É proibido parar ou estacionar nas pistas de velocípedes, nos ilhéus direcionais, nas placas centrais das rotundas, nos passeios e demais locais destinados ao trânsito de peões, ao abrigo da alínea f) do número um do artigo quarenta e nove. -----

--- Quatro - Os peões devem transitar pelos passeios, pistas ou passagens a eles destinados ou, na sua falta, pelas bermas, ao abrigo do número um do Artigo noventa e nove. -----

--- No seguimento da legislação referida e do estacionamento de veículos evidenciado nas fotografias, facilmente concluímos que existe um total desrespeito pelas normas afetas ao estacionamento de veículos na via pública, e aos direitos de segurança do trânsito pedonal, expondo todas as classes de peões (crianças, adultos, idosos, deficientes), à circulação pela faixa de rodagem. Assim, parece-nos que estamos perante uma situação de conflito desfavorável à segurança pedonal, e contrariando as normas de acessibilidade. -----

--- d)- A existência de vários equipamentos de ensino, promovendo em acréscimo do fluxo de tráfego nas horas de ponta, o estacionamento de veículos nos espaços

destinados à circulação dos peões, a largura da faixa de rodagem e todo o tráfego de veículos afeto a esta artéria da cidade, considera-se que estamos na presença de um troço rodoviário, que no conjunto das suas características, as mesmas potenciam a probabilidade de ocorrência de acidentes-----

--- e) Quanto à oferta de lugares de estacionamento, observou-se que, diariamente existem espaços livres ao longo da avenida, como também existem vários parques de estacionamento no centro da Cidade. Ambas as situações referidas encontram-se afetas ao pagamento de taxas, contudo, consideramos que existe alternativa ao estacionamento abusivo, praticado pelos condutores. -----

--- No seguimento do referido e reconhecendo que esta via de comunicação rodoviária, carece de melhores infraestruturas sugere-se elaboração de projeto de requalificação das infraestruturas viárias, por forma a dotar esta avenida de passeios desnivelados relativamente à faixa de rodagem, passagens para peões, rampas, melhoria da iluminação pública e das drenagens pluviais. -----

--- Da proposta preconizada, parece-nos que a mesma constitui uma solução integrada, na perspetiva de futuramente a Cidade vir a garantir uma oferta de qualidade aos seus habitantes, no domínio da segurança e das acessibilidades.-----

--- Assim, face ao exposto, e considerando-se que existe a necessidade iminente de promover a melhoria das condições atuais da circulação pedonal, propõe-se a implementação de sinalização vertical de proibição de estacionar, nos troços que entendemos que devem ser salvaguardados para a circulação dos peões, em conformidade com a planta de localização em anexo. -----

--- No seguimento do exposto, sugerimos que a proposta de implementação de sinalização vertical, seja submetida à aprovação pelo Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a implementação de sinalização vertical na Avenida António dos Santos, nos termos preconizados pelo Setor de Trânsito e em conformidade com a planta que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (documento X), dela fazendo parte integrante.-----

--- **DOAÇÃO DE VIATURA DE MARCA FIAT COM A MATRÍCULA ND-32-33**

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número trezentos e oitenta e dois/PEPAL, de dezasseis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência de Parecer emitido por V. Exa, Chefe da Divisão Jurídica, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- Nos termos do disposto na alínea h), número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois de onze de janeiro (que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias), compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

--- Ora, não tendo sido observado, no tempo devido, a legal forma de aceitação de doação feita a câmara municipal, deverá tal ato jurídico ser submetido a aprovação em reunião do órgão executivo - devendo ainda a deliberação estipular a eficácia retroativa à data de trinta de Maio de mil novecentos e noventa e nove. -----

--- Mais deverá, para posterior cancelamento da matrícula, ser comunicado à Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, a situação atual do veículo, com apresentação de documento comprovativo da entrega do veículo como sucata.-----

--- Finalmente, importará ser dado conhecimento à Repartição de Finanças de Santarém de tais atos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação do senhor Manuel João César Lúcio à Câmara Municipal de Santarém, da viatura de marca Fiat com matrícula ND-32-33, com efeitos à data de trinta e maio de mil novecentos e noventa e nove, devendo agir-se em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **DOAÇÃO DE QUADRO DE PEDRO FONSECA LOPES** -----

--- Pelo **Património** foi presente a informação número duzentos e vinte e sete, de dezanove de dezembro último, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe e após ter sido atualizada a situação da doação do referido quadro a este Município, em reunião de executivo de vinte e sete de junho de dois mil e onze, procedeu-se ao seu registo no inventário, por forma a manter atualizado o património deste município, dando cumprimento ao estipulado na alínea a) do artigo vinte e quatro do Regulamento número seiscentos e cinquenta e nove/dois mil e dez. -----

--- Contudo, esta obra foi doada ao Circulo Cultural Scalabitano, no mesmo ano da sua doação a este Município, conforme informação número mil cento e sessenta e seis/dois mil e quatro. -----

--- Por conseguinte, e após contato com os serviços e análise às atas desta altura nada foi detetado sobre esta doação ter sido presente em reunião de executivo. -----

--- Face ao exposto, e por forma a regularizar a presente situação, sugere-se, salvo melhor opinião que a mesma seja submetida a reunião do órgão executivo para conhecimento e devidos efeitos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, doar o quadro “Voar”, do pintor Pedro Fonseca Lopes ao Círculo Cultural Scalabitano. -----

--- **CUMPRIMENTO DO REQUISITO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DO PACTO DE AUTARCAS - PLANO DE AÇÃO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL "ESTRATÉGIA DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO VINTE MAIS"** -----

--- Pela **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** foi presente a informação número cento e sessenta e oito, de catorze de dezembro último, assim como o “Plano de ação para energia sustentável do pacto de autarcas”, que aqui se dão por reproduzidos, ficando anexos à presente ata (documento XI), dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável de Santarém “Estratégia de Ambiente e Desenvolvimento Vinte mais” no âmbito do Pacto dos Autarcas, bem como a estrutura administrativa para a sua execução, em conformidade com o preconizado pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável na referida informação. Mais foi deliberado remeter o processo à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação.-----

--- **CONTESTAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS NAS EMPREITADAS: "INTERVENÇÃO NA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DO PRIMEIRO CICLO DOS LEÕES"; "AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DO PEREIRO" E CONSTRUÇÃO DE PORTARIA E ESPAÇO ENVOLVENTE DO INSTITUTO POLITÉCNICO SANTARÉM"**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião, a fim de permitir aos senhores Vereadores uma análise mais aprofundada do mesmo.-----

--- **STR-URBHS - SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO, CONTRATO PROGRAMA E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião.-----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR - RELATÓRIO FINAL – (APRECIACÃO EM PRIVADO)**-----

--- “Pela **Instrutora do processo disciplinar mandado instaurar contra Fernando Manuel da Graça Vitorino**, foi presente a informação número cinquenta e nove, de dezanove do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Ao abrigo do disposto nos números um e três do artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de setembro, junto se remete o processo disciplinar mencionado em epígrafe e o respectivo Relatório Final, com proposta de aplicação ao arguido de uma pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador.-----

--- Assim, sugere-se que seja o mesmo submetido a deliberação do Executivo Municipal, órgão a quem cabe, nos termos do número quatro do artigo catorze do mencionado Estatuto Disciplinar, a aplicação da referida pena.-----

--- De referir que, ao abrigo do disposto no número dois do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, a referida deliberação deverá ser tomada por escrutínio secreto, atento o facto de estar em causa a apreciação de comportamentos ou de qualidades de uma pessoa. -----

--- Caso a sanção proposta seja deliberada favoravelmente, deve a Divisão de Recursos Humanos proceder à notificação da mesma ao arguido e ao seu Ilustre Mandatário.” -----

--- Após breve troca de impressões, o senhor Presidente submeteu o assunto a votação por escrutínio secreto, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aplicar a Fernando Manuel da Graça Vitorino, funcionário número mil trezentos e vinte e sete, com a categoria de Chefe dos Serviços de Administração Escolar, a exercer funções na Secretaria do Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede, a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, nos termos do disposto na alínea d) do número um do artigo nono, no número seis do artigo décimo e no artigo dezoito do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de nove de setembro, considerando os fundamentos expressos no Relatório Final que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (Documento XII), dela fazendo parte integrante. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português** remetendo para conhecimento o Projeto de Resolução acerca do processo desligamento da rede analógica de televisão. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Évora** dando conhecimento da proposta de alteração para que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem seja paga diretamente pelas empresas de telecomunicações e não pelos consumidores. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo** remetendo o Plano de Investimentos e Orçamento para o ano de dois mil e doze. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia de Freguesia do Vale de Santarém** dando conhecimento de duas Moções dos eleitos da Coligação Democrática Unitária (CDU) e do Partido Socialista. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia seis de fevereiro, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Catarina Maia _____

ATA N.º 62
Mandato 2009-2013
Reunião de 23 de Janeiro de 2012

--- António Carmo _____

--- João Teixeira Leite _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Ludgero Mendes _____

--- Teresa Azoia _____